

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de espelhos para os banheiros do prédio da Prefeitura, gerenciado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, conforme especificações abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Und.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	02	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (1800X1410)	R\$ 697,95	R\$ 1.395,90
02	UND	02	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (1800X1425)	R\$ 705,38	R\$ 1.410,76
03	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (950X950)	R\$ 248,19	R\$ 248,19
04	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (800X850)	R\$ 187,00	R\$ 187,00
05	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (1350X900)	R\$ 334,13	R\$ 334,13
06	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (800X1020)	R\$ 224,40	R\$ 224,40
07	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (960X850)	R\$ 224,40	R\$ 224,40
08	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (1400X950)	R\$ 365,75	R\$ 365,75
09	UND	01	ESPELHO LAPIDADO PARA PAREDE SEM MOLDURA 3MM (800X1010)	R\$ 222,20	R\$ 222,20
Total Geral					R\$ 4.612,73

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o **exercício de 2022**, conforme abaixo discriminado:

03.40.04.122.6000.2157.3.3.90.30 – FR 100 (142/2022) – Consumo

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura. Os materiais deverão ser entregues no prédio administrativo da Prefeitura de Rio Verde - GO.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, vem por intermédio de seu gestor, no uso de suas atribuições legais, solicitar a aquisição de espelhos de parede para os banheiros do prédio da prefeitura atendendo a solicitação da Secretaria de Planejamento e Gestão.

A aquisição se faz necessária para substituir os espelhos existentes que estão bem desgastados pela depreciação do tempo e instalar nos banheiros que não possuem o acessório.

A solicitação será formalizada através de NOTA DE EMPENHO, pois, não haverá parcelamento de entrega e obrigações. Informamos que a aquisição dos espelhos deverá ser realizada já incluso a mão de obra. A instalação deverá ser executada em horário comercial das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h30min no prédio da prefeitura.

Assim, diante da necessidade e não acarretando prejuízos no desempenho e qualidade de serviços prestados pela secretaria toma a iniciativa de realizar a referida solicitação, ficando mantidas as demais informações, na ordem de fornecimento.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Gestão, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 3.215, Vila Maria - Rio Verde – GO, em horário de expediente: das 08:00 as 12:00, de segunda a sexta-feira, Telefone (64) 3602-8040.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - em se tratando de compras:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

6.FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

6.2 O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

6.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os equipamentos nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria de Planejamento e Gestão em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2 Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, preenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no seguinte endereço:
<https://www.rioverde.go.gov.br/download/cadastro-de-fornecedores/>.

7.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Edital e na Proposta;

7.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Proposta;

7.8 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente os equipamentos, disponibilizando data, local e horário;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Rio Verde, datado e assinado digitalmente

Álvaro Cesar de Souza Costa
Secretário de Planejamento e Gestão



Assinaturas Digitais (Certificado Digital)